



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2014

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – ESTANTES DE AÇO QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA TSW – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

PROCESSO Nº JFES-EOF-2014/00503

A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU** – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877 – Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245, representada pelo MM Juiz Federal Diretor do Foro, **FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa **TSW – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, CNPJ nº 10.456.190/0001-00, estabelecida na Rua Princesa Izabel, 254, Galpão 02, Vila Ricci, Mogi Guaçu/SP, CEP 13.844-060, representada neste ato por **RODRIGO NEME MIRA**, portador do CPF nº 360.482.478-85 e da Cédula de Identidade nº 43.950.757-1/SSP/SP, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº **JFES-ADM-2014/00017**, doravante denominado por **PROCESSO**, em consequência do Pregão Eletrônico nº 26/2014 e da Ata de Registro de Preços nº 07/2014, doravante denominado **EDITAL**, de acordo com o disposto na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei 12.846/2013 e, de forma subsidiária, da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em 16/10/2014 por despacho do MM Juiz Federal Diretor do Foro à fl. 35 do **PROCESSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** a aquisição de material permanente, conforme especificado abaixo:

Item	descrição	Quantidade
01	Estantes de aço	170 unid.

1.2. O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTIDADES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2014

2.1. As especificações dos materiais e suas respectivas quantidades estão descritas no item 2 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA RECEBIMENTO DO MATERIAL:

3.1. **DO PRAZO DE ENTREGA**

3.1.1. O prazo de entrega dos bens objeto deste **CONTRATO** é de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento, pela **CONTRATADA** de comunicação oficial enviada pelo gestor do **CONTRATO**, o que se poderá fazer via fax ou e-mail.

3.1.2. O término do prazo para entrega, caso se dê em dia sem expediente na SJES, dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

3.1.3. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento de aquisição e deverá estar em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas na Proposta do fornecedor e na Nota de Empenho.

3.1.4. A **CONTRATADA** poderá solicitar a alteração do prazo previsto no item 3.1.1. desta Cláusula desde que se manifeste até o terceiro dia útil anterior ao término do referido prazo, com as devidas justificativas e desde que comprove suas alegações, suspendendo-se o decurso do prazo, até a data do recebimento por parte da **CONTRATADA** da comunicação oficial acerca da decisão da **CONTRATANTE**.

3.2. **DO LOCAL:**

3.2.1. Os materiais serão entregues no seguinte endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Ilha de Monte Belo, Vitória, ES.

3.3. **DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL:**

3.3.1. O dia e horário para entrega do material deverão ser agendados previamente com a Seção de Almoxarifado da **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 24 horas, através do(s) telefone(s): (27) 3183-5004 / (27) 3183-5161 e deverá ser realizada no horário de 12:00 às 17:00 horas.

3.3.2. O objeto contratado deverá ser entregue, por conta e risco da **CONTRATADA**, no endereço e quantidades contratados e de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2014

- 3.3.3. Todo o transporte a ser executado em função das entregas será de única e total responsabilidade da **CONTRATADA**, correndo por sua conta e risco tal operação, inclusive carga e descarga, seguro e demais despesas.
- 3.3.4. O recebimento dos bens estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, modelos, embalagens e instruções, observando-se o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93.
- 3.3.5. Os bens deverão ser entregues em embalagens que os protejam de arranhões e amassados.
- 3.3.6. Só será permitido o emprego de produtos novos, não sendo aceitos, em hipótese alguma, materiais reconicionados, ou, ainda, que não atendam integralmente às especificações e condições aqui estabelecidas e em desacordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- 3.3.7. Quando da entrega dos bens no Almoxarifado, de posse da Nota de Empenho, a Seção de Material fará o seu **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** por meio de certidão de recebimento nos autos. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** é ato que representa a conferência da marca, do valor unitário e do quantitativo dos bens entregues pela Contratada.
- 3.3.8. A aceitação é condição essencial para o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos bens, que será realizado exclusivamente pela Seção de Patrimônio ou por Comissão de Recebimento de Bens e dependerá da verificação da qualidade e desempenho dos bens solicitados e de sua conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela **CONTRATADA**, o que se formalizará através da aposição do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com data e assinatura.
- 3.3.9. A empresa vencedora deverá ser responsável pela instalação dos bens, que deverá ser concluída no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento, pela contratada, da solicitação enviada pela **CONTRATANTE**;
- 3.3.10. Os bens serão objeto de inspeção, que será realizada por um técnico ou comissão de recebimento de bens da Seção responsável, quando se comprovará se houve atendimento às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela **CONTRATADA**. Os bens deverão possuir todas as características técnicas especificadas no ato convocatório determinantes do padrão de qualidade e desempenho segundo os padrões usuais de mercado.
- 3.3.11. O período de inspeção pelo responsável pelo recebimento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de seu **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, quando não necessitar de montagem, do contrário, contados do término da montagem.
- 3.3.12. O prazo máximo para substituição dos bens que não atenderem ao Edital e seus Anexos ou nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do bem, verificados na inspeção dos mesmos, será de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento, pelo contratado, da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2014

Gestor do **CONTRATO**. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

3.3.13. Se a **CONTRATADA**, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de 10 (dez) dias acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.

3.3.14. Nos casos de substituição do bem, reiniciar-se-ão os prazos e os procedimentos estabelecidos nesta Cláusula.

3.3.15. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega deverão ser devidamente fundamentados, acompanhados de documentos comprobatórios das alegações e somente serão examinados quando formulados até 03 dias úteis antes do termo limite de entrega.

3.3.16. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à existência de vícios ocultos e/ou quanto à qualidade do bem entregue.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no **EDITAL** e seus anexos, bem como legislação pertinente, as seguintes:

4.1.2. Fornecer todos os bens, de acordo com as especificações técnicas;

4.1.2.1. Os bens a serem entregues deverão ser necessariamente de primeira linha, segundo os padrões usuais de mercado, com identificação do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais, que permitam a aferição pela **CONTRATANTE** de seu padrão de qualidade e desempenho e de sua adequação às normas técnicas pertinentes

4.1.3. Assumir despesas referentes a transporte, carga, descarga dos materiais a serem fornecidos.

4.1.4. Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os bens que não estiverem de acordo com as especificações técnicas;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2014

4.1.5. Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para fornecimento dos bens, objeto deste **CONTRATO**;

4.1.6. Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento dos bens, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos (Art. 71, Lei 8.666/93);

4.1.7. Manter, durante todo o **PROCESSO** de aquisição dos itens, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que serão confirmadas pela **CONTRATANTE** por meio de consulta "on-line" no SICAF e nos sítios virtuais dos órgãos competentes. A **CONTRATADA** ficará obrigada a cumprir todos os encargos estabelecidos no **EDITAL** e seus anexos.

4.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à **ADMINISTRAÇÃO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

4.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a todas as reclamações.

4.2. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

4.2.1. Restituir, com ônus para a **CONTRATADA**, os produtos porventura entregues em desacordo com as especificações contidas neste **CONTRATO**.

4.2.2. Efetuar os pagamentos ao contratado nas condições e prazos estipulados.

4.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**.

4.2.4. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades, depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

4.2.5. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do **CONTRATO**.

[Assinatura]

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2014

4.2.6. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do **CONTRATO**, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLAUSULA QUINTA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

5.1. **DA GARANTIA DOS MATERIAIS:**

5.1.1. O período de garantia dos produtos será de, no mínimo, 05 (cinco) anos, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura e em conformidade com Item 9 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

5.1.2. A empresa de assistência técnica deverá estar localizada na região da Grande Vitória e o respectivo endereço e meio de contato deverão ser informados como condição para assinatura do **CONTRATO**.

5.2. **DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

5.2.1. O serviço de assistência técnica do material objeto do presente **CONTRATO** está previsto no item 10 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

6.1. A vigência do presente **CONTRATO** dar-se-á a partir da data de sua assinatura até o término do prazo estabelecido no subitem 5.1.1 desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

7.1. **DO PREÇO:**

7.1.1 O valor unitário é de **R\$ 212,25 (duzentos e doze reais e vinte e cinco centavos);**

7.1.2. O valor global do **CONTRATO (170 unidades)** é de **R\$ 36.082,50 (trinta e seis mil, oitenta e dois reais e cinquenta centavos).**

7.1.3. Nos preços contratados deverão estar incluídos: impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte, e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2014

7.2. DO PAGAMENTO:

7.2.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

7.2.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do **PROCESSO** pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

7.2.3. **O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados** nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

7.2.3.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00:

a) prazo máximo para atesto: **05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;**

b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.**

7.2.3.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:

a) prazo máximo para atesto: **02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;**

b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.**

7.2.4. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**.

7.2.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.2.6. A **CONTRATADA**, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

7.2.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o **ATESTO** a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2014

7.2.8. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da **CONTRATADA**. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** à penalidade de advertência.

7.2.9. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no **CONTRATO** para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

7.2.10. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

7.3. DO REAJUSTE:

7.3.1. Os valores ora contratados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de **2014**, à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO: 02061056942570001 060014

ELEMENTO DE DESPESA : 449052-42

NOTA DE EMPENHO : 2014NE000867 - 23Out14

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2014

9.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa; e

9.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

9.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**.

9.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- CONTRATO.**
- a) Não entrega de documentação exigida no Termo de Referência e
 - b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
 - c) Não manutenção da proposta.
 - d) Comportamento inidôneo.
 - e) Realização de fraude fiscal.

9.2.3. Atrasos injustificados na execução do **CONTRATO**: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

9.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

9.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 7.1.2. da Cláusula Sétima do presente **CONTRATO**.

9.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.6. Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2014

9.7. A apuração de atos lesivos à Administração Pública dar-se-á em conformidade com o previsto na Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DEZ – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

10.1 A execução dos serviços contratados obedecerá ao estipulado neste termo de **CONTRATO**, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

- 10.1.1. **EDITAL** e seus anexos;
- 10.1.2. Proposta vencedora apresentada pela **CONTRATADA**, contendo prazos e preços;
- 10.1.3. Ata de Registro de Preços;
- 10.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF);
- 10.1.5. Declaração específica da **CONTRATANTE**, assinada por representante devidamente constituído e comprovado, em que informa o endereço e meio de contato da assistência técnica própria ou terceirizada responsável pela execução do serviço de garantia. A empresa de Assistência Técnica deverá estar localizada na região da Grande Vitória.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO:

11.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente termo nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas contratualmente e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA** aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2014

11.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente instrumento de **CONTRATO** será, na forma de extrato, publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO:

13.1 Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória (ES), 12 de dezembro de 2014.

Fernando Cesar Baptista de Mattos
CONTRATANTE

Rodrigo Neme Mira
CONTRATADA
Diretor
360.462.478-85

